



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONTRATO

PROCESSO N° 2079-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO MENOR PIETRO LOPES DA SILVA GALERA, SENDO 01 SESSÃO POR SEMANA, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo **Sr. LUCIO JOSÉ FIORELLI**, brasileiro, casado, economista, CPF n° 058.479.148-81, RG n° 15.247.625-8, residente na Rua Antonio Ferreira Dias, n° 210, Jardim das Paineiras, CEP 17.211-410, na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF**, brasileira, solteira, assistente social, CPF n° 824.514.948-91, RG n° 7.568.832-3, residente à Rua Tenente Lopes, n° 44, Centro, CEP n° 17.201-460, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA**, e por força da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 5.867 de 11/05/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019, Processo n° 2079-PG/2019, homologado em 08 de agosto de 2019, conforme homologação da **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019**, a pessoa física **JACIANE HELENA MILANI FINATO**, brasileira, casada, musicoterapeuta, residente e domiciliada na Rua Doutor Miranda Júnior, n° 36 - Bairro: Vila Assis - Cidade: Jahu - São Paulo, CEP n° 17.210-300, inscrita no CPF sob n° 157.875.148-90 e portadora do RG n° 23.107.420-7 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO MENOR PIETRO LOPES DA SILVA GALERA, SENDO 01 SESSÃO POR SEMANA, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES:

1.2 - A CONTRATADA, na condição de vencedor(a) da Licitação supra indicada, fica obrigada a prestar ao paciente abaixo, em cumprimento de ordem judicial que originou presente licitação, prestação de serviço de enfermagem domiciliar, conforme descrição:

1.2.1 - PACIENTE - PIETRO LOPES DA SILVA GALERA: Serviço Especializado em MUSICOTERAPIA, pelo valor da sessão de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) por 12 (doze) meses, sendo 01 (uma) sessão por semana.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1.3 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - O CONTRATADO deverá prestar o serviço de Musicoterapia, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

2.2 - A Empresa/Profissional que fornecerá o serviço de Musicoterapia, deverá prestar o serviço por conta e risco do vencedor, aos pacientes acima referidos, sendo, 01 (uma) vezes por semana.

2.3 - O serviço será prestado no consultório ou local adequado e determinado pelo contratado, dentro dos limites do município.

2.4 - A sessão deverá ter duração média de 45 (quarenta e cinco) minutos.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, segue:

3.1.1 - Advertência por escrito;

3.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

3.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços objeto da licitação.

3.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

3.1.3.2- Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

3.1.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.1.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

3.2 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.3 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n° 8666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantagem da prorrogação.

4.2 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser superior a este prazo, ou sendo prorrogado, fica estipulado índice da IGPM, acumulado no período anterior de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 028/2019, cujos atos encontram-se no Processo n° 2079-PG/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - Será emitido pela Secretaria Requisitante, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (Anexo X), pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

6.3 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária da Saúde Interina, portador(a) do CPF n° 824.514.948-91, e-mail: sec.saude@jau.sp.gov.br.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.4 - O(A) Fiscal do Contrato será o(a) servidor(a) VÂNIA DE FONTES VANCIN, Coordenação Técnica, portadora do CPF nº 314.844.488-47, e-mail: vania_saude@jau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e instalação dos equipamentos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos produtos de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo prestador de serviço, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

7.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreeajustáveis, durante a vigência contratual, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - A Secretaria requisitante é a Secretaria de Saúde, dotação orçamentária Ficha 472-02.28.01-041220006-1033/33903999, para o ano de 2019 e seguinte.

7.7 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.8 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.3 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

8.4 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos e pagar os emolumentos prescritos em lei.

8.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

8.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.8 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.9 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

8.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

9.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

10.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

10.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

10.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

10.8 - Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, na quantidade total.

10.9 - No período de validade do Contrato, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de agosto de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

FORMTEXT **LUCIO??JOSÉ??FIORELLI**
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

MARCIA APARECIDA NASSIF
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

Pela **CONTRATADA**:

JACIANE HELENA MILANI FINATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: JACIANE HELENA MILANI FINATO

Contrato n° (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO MENOR PIETRO LOPES DA SILVA GALERA, SENDO 01 SESSÃO POR SEMANA, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, ____ de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcia Aparecida Nassif

Cargo: Secretária Interina de Saúde

CPF: ??????.514.?????-91 RG: ????????????????

Data de Nascimento: 01/01/1956





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Endereço residencial completo: Rua Doutor João Leite nº 211, Centro, Jahu/SP, CEP 17201-090

E-mail institucional saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Márcia Aparecida Nassif

Cargo: Secretária Interina de Saúde

CPF: ??????.514.?????-???? RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: _____

Rua??Doutor??João??Leite??n°??????????Centro??JahuSP??CEP??????????

??

??

E-mail institucional saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUCIO JOSÉ FIORELLI

Cargo: SECRETÁRIO??DE??ECONOMIA??E??FINANÇAS??INTERINO

CPF: 058.479.148-81 RG: 15.247.625-8

Data de Nascimento: 25/09/63

Endereço residencial completo: Rua Antonio Ferreira Dias, nº 210, Jardim das Paineiras, CEP 17.211-410, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: ljfiorelli@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1757

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JACIANE HELENA MILANI FINATO

Cargo: Musicoterapeuta

CPF: 157.875.148-90 RG: 23.107.420-7-SSP/SP

Data de Nascimento: 17/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Miranda Júnior, n.º 36, Vila Assis, Jahu-SP, CEP: 17.210-300

E-mail institucional: jacifinato@gmail.com

E-mail pessoal: jacifinato@gmail.com



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Telefone: (14) 99799-7953

Assinatura: _____



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: JACIANE HELENA MILANI FINATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO MENOR PIETRO LOPES DA SILVA GALERA, SENDO 01 SESSÃO POR SEMANA, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES .

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA??HELENA??SORGI

CARGO: SECRETÁRIA??DE??ECONOMIA??E??FINANÇAS

RG: ??

??????????????

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua??Paissandu??nº????????????Centro??JahuSP??CEP??????????
????

TELEFONE: (???) ????

??????????

E-MAIL: silvia_sorgi@jausp.gov.br

NOME: MARCIA??APARECIDA??NASSIF

CARGO: SECRETÁRIA??DE??SAÚDE??INTERINA

RG: ????????????????

ENDEREÇO

Rua??Doutor??João??Leite??nº????????????Centro??JahuSP??CEP??????????

??

??

RESIDENCIAL:

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida??das??Nações??nº????????????Jahu

TELEFONE: (???) ????

??????????

E-MAIL: saude@jausp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO N° 2079-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO MENOR PIETRO LOPES DA SILVA GALERA, SENDO 01 SESSÃO POR SEMANA, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de agosto de 2019.

MARCIA APARECIDA NASSIF
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA
Cargo do Gestor do contrato

VÂNIA DE FONTES VANCIN
Coordenação Técnica
Fiscal nomeado

